

CONTRATO CT.PPSA.020/2018 – ADITAMENTO Nº 02

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, neste ato representada pelos signatários ao final identificados, adiante referida apenas como **PPSA**; e

RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, com sede na Alameda Santos, 1165, Jardim Paulista, São Paulo / SP, CEP 01.419-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.098.174/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, em conformidade com os termos do Contrato nº **CT.PPSA.020/2018**, celebrado em 03 de outubro de 2018, têm entre si ajustado o presente Aditamento, fazendo-o pelas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO:

1º] Que as partes firmaram em 03/10/2018 o Contrato CT.PPSA.020/2018, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria em Contrato(s) de Partilha de Produção para Exploração de Petróleo e Gás Natural (CPP) e/ou Acordos de Individualização da Produção (AIP) para a PPSA, pelo valor global de R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais), conforme Pregão Eletrônico PE.PPSA.116/2018, realizado em 05/09/2018, e na proposta da CONTRATADA;

2º] Que as partes firmaram em 28/02/2020 o Aditamento nº 01 ao Contrato CT.PPSA.020/2018, que tem por objeto a alteração da razão social da CONTRATADA para RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, conforme registrado nas cláusulas primeira e segunda da sua 17ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 28 de outubro de 2019;

3º] Que, em 06/04/2020, foi emitido o Apostilamento nº 01 ao Contrato CT.PPSA.020/2018, referente ao seu primeiro reajustamento dos preços relativo ao período compreendido entre 05/09/2019 e 31/03/2020 e calculado através da variação acumulada de um ano do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de 2,8935%. Com base nesse índice, o valor total do contrato firmado pelas partes passou de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais) para R\$ 1.743.040,81 (hum milhão, setecentos e quarenta e três mil e quarenta reais e oitenta e um centavos);

4º] Que a PPSA tem interesse na prorrogação do Contrato por um novo período igual ao prazo originalmente contratado, de 2 (dois) anos;

5º] Que, consultada por correspondência eletrônica, a Contratada manifestou, também por correspondência eletrônica datada de 13 de março de 2020 (09:19), seu interesse na referida prorrogação, por um novo período de 2 (dois) anos, aceitando manter as mesmas condições do contrato original; e

CONTRATO CT.PPSA.020/2018 – ADITAMENTO Nº 02

6º] Que o Art. 71 da Lei nº 13.303/16 estabelece que a duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, sendo assim possível a prorrogação dos contratos até o limite estabelecido na referida Lei.

RESOLVEM as partes acima qualificadas, pelas razões antes expostas, com o fulcro no Art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA (“RILC – PPSA”), firmar o presente Aditamento nº 02 ao Instrumento Contratual, fazendo-o pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O Objeto deste Aditamento nº 02 é a prorrogação do Contrato por um novo período de 2 (dois) anos, contados de 03/10/2020, mantidas as condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão das alterações ora ajustadas, ficam alterados o item 14.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA e o item 15.2 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO do Contrato, que passam a vigorar a partir de 03/10/2020 com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo para execução e vigência dos serviços é de dois anos, contados **03/10/2020**, com o uso de duas equipes constituídas conforme a Alínea b do Item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão PE.PPSA.116/2018, que trabalharão concomitantemente. Para o período de execução de dois anos estão previstos um total de 8 Ciclos de Auditoria, sendo que cada equipe será responsável por 4 (quatro) Ciclos.”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto possui amparo orçamentário consignado nos Programas de Dispêndios Globais - PDG 2020 na rubrica 2205030000 - Serviços de Terceiros - Auditoria, bem como no PDG 2021 recém-aprovado, na mesma rubrica.

Será devidamente incluída previsão no PDG 2022 e conterà igual previsão orçamentária para o amparo desse contrato.”

CONTRATO CT.PPSA.020/2018 – ADITAMENTO Nº 02

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitem com o presente Aditamento.

E, por justas e certas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos fins.

Rio de Janeiro, de de 2020.

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. –
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: